



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO

Assunto: Trata-se de justificativa de Anulação ao Pregão Eletrônico nº 27/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 121/2022, registro de preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes de medida de glicemia capilar para portadores de diabetes e para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, vem neste ato apresentar suas considerações quanto a anulação do processo licitatório supramencionado:

I- DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 27/2022, que teve como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de tiras reagentes de medida de glicemia capilar para portadores de diabetes e para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão Presencial nº 27/2022 teve todos seus atos devidamente publicados no Quadro de Avisos de Licitação, sítio eletrônico Prefeitura Municipal, bem como no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, Diário Eletrônico do Município de Cantagalo e no Portal Compras.gov.br e culminou com sua realização em 03 de maio de 2022.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Fundamental observar também, que o objeto não chegou à ser adjudicado nem homologado por parte das empresas interessadas, não acarretando qualquer prejuízo aos participantes.

Ocorre que pelas razões a seguir houve a necessidade de Anulação do referido certame:

III - RAZÕES DA ANULAÇÃO

Quanto às razões que ensejaram a presente Anulação, convém destacarmos os seguintes pontos:

A fase de lances do pregão teve seu início na forma automática, e logo após seu término deu-se seguimentos as fases seguintes de negociação, aceitação da proposta e habilitação.

Porém durante o curso das referidas fases o Pregoeiro foi noticiado do recebimento dos e-mails encaminhados pelas empresas RM Distribuidora de Medicamentos e Promed Distribuidora Ltda informando que não estavam conseguindo acessar a plataforma de compras governamentais, levando a suspensão temporária do certame.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Ainda no dia três de maio, a empresa MedLevensohn apresentou petição onde demonstra a impossibilidade de acessar Portal Compras.gov.br.

Após análise da petição apresentada, conclui-se que das seis empresas que cadastram suas propostas apenas uma empresa apresentou lances, deixando transparente que as demais empresas não conseguiram acessar a plataforma e participar da disputa.

Isto posto, fica patente que a não participação das demais empresas na etapa de lances trouxe prejuízos à Administração, podendo ser caracterizado como danos ao Erário.

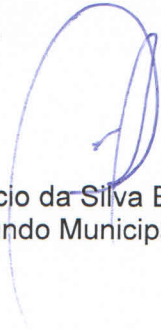
De outro giro, foi observado durante as fases de aceitação das propostas que a descrição do objeto levaria a desclassificação de várias das propostas apresentadas, o que também acarretaria sérios prejuízos aos cofres públicos.

Por fim, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a supremacia do interesse público, aliada à observância dos princípios da legalidade, tendo se verificado vícios no ato convocatório, imperativo proceder à anulação do processo licitatório, supra referido, tendo em vista que a Administração Pública visa selecionar a proposta mais vantajosa, sendo relevante e não prejudicial à boa administração das finanças públicas.

Proceda-se à readequação do instrumento convocatório e abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se e ao fim, archive-se,

Cantagalo, 10 de maio de 2022.


Márcio da Silva Barbas
Gestor Fundo Municipal de Saúde